

M E C / S E T E C
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

C o n s e l h o D i r e t o r

RESOLUÇÃO CD Nº 23/2007, DE 4 DE OUTUBRO DE 2007.

SUBSTITUI a Resolução CD nº 10/2006, de 08/06/2006, redefinindo os valores a serem pagos pelos trabalhos desenvolvidos visando à realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus e de Servidores Técnico-Administrativos do quadro permanente de pessoal do Cefetes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições regimentais, considerando:

- I- o que está disposto na Legislação em vigor e no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007;
- II- VR como Valor de Referência, que corresponde ao maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal;
- III- as decisões do Conselho Diretor em sua reunião de 27/09/2007;

RESOLVE regulamentar o pagamento de gratificações por encargo de Concurso Público.

Capítulo I – Dos Docentes

Art. 1º O valor das gratificações será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

§1º A retribuição não poderá ser superior a cento e vinte horas de trabalho anuais para o servidor, ressalvado o caráter de excepcionalidade, conforme o Art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

Art. 2º Serão pagos 2,0% de VR por hora para cada componente de Banca Examinadora para elaboração de prova escrita das questões objetivas e das

questões discursivas para Docentes (classes C e D), respostas a recursos impetrados e correção das questões discursivas até 20 (vinte) candidatos, limitado a 25 horas.

§1º Será pago 1/8 de hora a começar do 21º (vigésimo primeiro) candidato.

§2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§3º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 1,2% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 3º Serão pagos 2,0% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora para formulação de pontos para Docentes (classe E), respostas a recursos impetrados e correção da(s) questão(ões) discursiva(s) até 05 (cinco) candidatos, limitado a 14 horas.

§1º Serão pagos 3/4 de hora a começar do 6º (sexto) candidato.

§2º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das provas.

§3º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 1,2% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

Art. 4º Será pago 1,75% de VR por hora a cada componente de Banca Examinadora de Desempenho Didático.

Art. 5º Será pago 1,2% de VR por hora, a cada múltiplo de 3 (três) candidatos, a cada componente de Banca Examinadora de Títulos.

Capítulo II – Dos Técnicos-Administrativos

Art. 6º Aos participantes de Banca Examinadora para provimento de vagas para cargos de Técnicos-Administrativos serão pagos 2,0% de VR por hora, de acordo com os seguintes critérios:

- I. provas de 1 (uma) a 5 (cinco) questões – será pago o equivalente a 4 (quatro) horas;
- II. provas de 6 (seis) a 10 (dez) questões – será pago o equivalente a 7 (sete) horas;
- III. provas de 11 (onze) a 15 (quinze) questões – será pago o equivalente a 9 (nove) horas;
- IV. provas de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) questões – será pago o equivalente a 11 (onze) horas.

§1º Caso, após julgados os recursos impetrados, a questão elaborada pela Banca seja anulada, será descontado o correspondente a 1,2% de VR por hora trabalhada relativa a cada questão anulada.

§2º Essas Bancas ficam responsáveis pela indicação de referências bibliográficas e elaboração dos programas e conteúdos das respectivas provas.

Art. 7º Será pago 1,2% de VR para cada texto corrigido, limitado a 16 textos por hora, a cada componente de Banca Examinadora da prova de Redação.

§1º Essa Banca fica responsável pela indicação de referências bibliográficas, definição dos temas e correção dos textos.

§2º A cada componente dessa Banca serão pagos 2,0% de VR por hora, múltiplo de três perfis profissionais, para elaborar os temas de redação.

Capítulo III – Da Comissão de Logística de Preparação e Execução do Concurso

Art. 8º Serão pagos 2,0% de VR por hora, totalizando 2,5 (duas e meia) horas por perfil profissional referido nos artigos 2º e 6º desta Resolução a cada componente da Banca de Análise Crítica das questões de provas.

Art. 9º Será pago 0,75% de VR por hora a um componente da banca de Análise Crítica para a correção do manual do candidato, limitado a ¼ de hora, por perfil profissional.

Art. 10. Será pago 1,2% de VR por hora ao(s) Coordenador(es) Geral(is) responsável(is) pela coordenação geral das atividades realizadas por ocasião da prova do concurso nas várias localidades onde transcorrerem as provas.

Art. 11. Será pago 0,9% de VR por hora aos fiscais e ao supervisor de serviços auxiliares.

Art. 12. Será pago 0,45% de VR por hora aos aplicadores de provas e aos médicos/enfermeiros.

Art. 13. Será pago 0,22% de VR por hora aos motoristas de plantão e ao responsável pela digitação das inscrições.

Art. 14. Será pago 0,22% de VR por hora aos executores da realização do Concurso Público responsáveis pela recepção de inscrição e pelo sorteio de pontos, limitados a, no máximo, 04 (quatro) horas por dia.

Art. 15. Será pago 0,20% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços de segurança/vigilância, limpeza, portaria e de copa.

Art. 16. Será pago 0,75% de VR por hora aos responsáveis pelos serviços logísticos de preparação executados, referentes as seguintes atividades:

- I- divulgação;
- II- padronização e formatação dos cadernos de provas;
- III- reprodução de provas;

- IV- controle da reprodução de provas;
- V- acondicionamento/empacotamento e guarda de provas;
- VI- ordenamento e etiquetagem de provas;
- VII- digitação de notas e conferências;
- VIII- processamento das inscrições/gabaritos e resultados do concurso.

Capítulo IV – Da Comissão Responsável pela Realização do Concurso

Art. 17. Será pago 1,2% de VR por hora a cada componente da comissão responsável pela realização do concurso público, assim discriminado:

- I. Comissão de Concurso Público para cargos de Técnicos-Administrativos – receberá o equivalente a 30 (trinta) horas até cinco cargos distintos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada novo cargo.
- II. Comissão de Concurso Público para cargos de Docentes – receberá o equivalente a 45 (quarenta e cinco) horas até 5 (cinco) áreas de estudos constantes no Edital.
 - a) Será acrescido o valor correspondente a 2 (duas) horas a cada nova área de estudo.
- III. O presidente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso receberá ainda um acréscimo de 10% (dez) da carga horária, conforme os incisos I e II e suas correspondentes alíneas.

Art. 18. O componente da Comissão Responsável pela Realização do Concurso que participar em Banca Examinadora de qualquer natureza só receberá como participante dessa Comissão.

Art. 19. O Diretor-Geral ou pessoa por ele designada será responsável pela definição do pagamento de outros valores não previstos nesta Resolução.

Art. 20. O lançamento no SIAPE ocorrerá na rubrica “encargo curso/concurso” por meio da Gerência de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 21. O pagamento de pessoas não integrantes do quadro de pessoal do Cefetes será efetuado como “serviços prestados”.

Art. 22. As horas trabalhadas em atividades do Concurso, quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, deverão ser compensadas conforme legislação em vigor.

Art. 23. Os recursos de infraestrutura utilizados na Logística de Preparação do Concurso deverão ser preferencialmente utilizados fora do horário de expediente normal.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JADIR JOSÉ PELA
Presidente do Conselho Diretor